

MEMORANDO Nº 208

De: Cláudia Mariada Paz Souza
Gerente Administrativo

Para: Rizza Letícia C. A. de Oliveira
Gerente de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Data: 23/11/2017

Assunto: Quebra de Cronologia – Empresa 2A Engenharia

Senhora Gerente,

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, tendo seu patrimônio constituído e sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977.

Considerando que a FHEMIG está vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais (SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o Decreto nº 45.691/2011 que contém em seu Estado a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o Hospital Galba Velloso, que está inserido com Complexo de Saúde Mental.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do Sistema Único de Saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 45.701 de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais à sociedade.

Considerando a debilidade da Saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais.

pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Considerando que a empresa é fornecedora de:

- Reparo, restauração e recuperação de bens imóveis

Considerando que o escopo de serviços envolve toda a Manutenção Predial da unidade, garantindo funcionamento integral de todas as áreas do HGV, psiquiatria e ortopedia.

Considerando a incapacidade financeira do atual prestador do serviço em continuar o atendimento desta unidade hospitalar e que não existem alternativas viáveis com a tempestividade necessária sem onerar ainda mais o financeiro dessa instituição.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o Sistema em funcionamento vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, solicitamos o pagamento para a empresa 2A Engenharia, Construções & Arquitetura Ltda – EPP – CNPJ: 00.645.535/0001-10 – Empenho nº 808/2016 - Nota fiscal nº 2017/10249 no valor de R\$ 2.064,74 liquidada em 07/08/17 e Nota fiscal nº 2017/10260 no valor de R\$ 1.093,64 liquidada em 21/08/17.

Atenciosamente,


Cláudia Maria da Paz Souza
Gerente Administrativo/HGV

Cláudia Maria da Paz Souza
Gerente Administrativo/HGV
Matr. 10412262